



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 830

DE 12 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUB
VENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES QUE MEN
CIONA.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono/
a seguinte Lei:

Artº. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder as
seguintes subvenções:

I - À Associação Para o Bem-Esta do Menor Paratiense, /
até o valor de 17.100 (dezesete mil e cem) BTN's.

II - À Liga Desportiva de Paraty, até o valor de 1.240 /
(hum mil, duzentos e quarenta) BTN's.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei cor-/
rem à conta da rubrica 3231, Subvenções Sociais, do orçamento em
vigor.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de Setembro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal